

RESOLUÇÃO CONFE Nº 170, DE 22 DE ABRIL DE 1987

Aprova o Orçamento-Programa dos Conselhos Regionais de Estatística (CONRE) para o exercício financeiro de 1987 e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE ESTATÍSTICA (CONFE), usando de suas atribuições legais e tendo em vista, especialmente, os incisos III e V do artigo 31 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 62.497, de 1º de abril de 1968,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa dos Conselhos Regionais de Estatística (CONRE), para o exercício financeiro de 1988, que estima a RECEITA em Cz\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil cruzados) e fixa a DESPESA em igual importância, conforme discriminação nos quadros anexos e esta Resolução.

Art. 2º - Os Presidentes dos Conselhos Regionais de Estatística (CONRE), ouvidas as respectivas Comissões de Tomada de Contas e Orçamento (CTCO), ficam autorizados a ajustar o Orçamento Analítico, se necessário, transferindo, dentro do mesmo elemento, dotações de subelementos, mantida a dotação fixada para o elemento principal.

Parágrafo único – As alterações no Orçamento Analítico, caso ocorram, serão efetivadas através de Portaria baixada pelos Presidentes dos Conselhos Regionais de Estatística (CONRE).

Art. 3º - As reformulações Orçamentárias dos Conselhos Regionais de Estatística (CONRE) serão efetuadas na data de 30.10.87 pelo CONFE, através da sua Assessoria de Contabilidade.

Parágrafo único – As reformulações orçamentárias dos Conselhos Regionais de Estatística (CONR) deverão ser encaminhadas ao Conselho Federal de Estatística (CONFE) com o Parecer da Comissão de Tomada de Contas e Orçamento

(CTCO) do CONRE em tempo hábil para a necessária apreciação no Ministério do Trabalho.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de abril de 1987

Argemiro Dias Soares
PRESIDENTE

Aprovada na Sessão Extraordinária Nº 947, de 22 de abril de 1987.